ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DECRETO Nº 2.535

DECRETO Nº 2.535

"Prorroga os efeitos do Decreto nº 2529, de 10 de março de 2021, que dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei OrgânicaMunicipal,

CONSIDERANDO a prorrogação do Decreto Estadual n.º 7.020, de 05 de março de 2021, dada pelo Decreto Estadual nº 7.122, de 16 de março de 2021, em razão de que as medidas sanitárias e restritivas, pela necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretarias Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os efeitos do Decreto Municipal nº 2.529, de 10 de março de 2021, que dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), até o dia 29 de março de 2021.

Art. 2º Permanecem, os mercados, super mercados e hiper mercados, localizados no perímetro urbano, permitidos a funcionar 24 horas, de segunda a sábado, sendo vedado o funcionamento aos domingos.

Art. 3º Mantem, aos postos de combustíveis localizados no perímetro urbano, permitidos a funcionar de segunda a sábado, respeitando o horário do toque de recolher, devendo permanecer fechados aos domingos, exceto os postos de combustíveis que mantenham contrato de fornecimento com o Poder Público, os quais deverão garantir o abastecimento dos veículos oficiais, restritos ao fornecimento apenas aos veículos do Poder Público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, desde que não conflitantes, podendo ser prorrogado.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: José Marcelo Coelho Código Identificador:7BAA9426

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/03/2021. Edição 2224
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/